

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006/2015

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo Administrativo CMA nº 226, de 25 de julho de 2014 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2015)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP sob nº 29.540.384-6 e CPF/MF sob nº 279.110.178-08, domiciliado e residente na Rua Santo Onofre, nº 696, Bairro São Manoel, em Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP: 13.472-250, e de outro lado a empresa **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia, MG, CEP 38.400-668, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.622.116/0001-13**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelos seus bastantes procuradores, Senhor **LUIZ GUSTAVO PALONI LOMBARDI PALESTINO**, Coordenador Regional de Campinas, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP sob nº 21.741.233-6 e CPF/MF nº 159.549.298-40, e a Senhora **MILENA CRISTINA MONTEIRO HYPPOLITO**, Analista de Negócios, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG/SSP-SP sob nº 44.613.397-8 e CPF/MF nº 374.576.948-11, ambos com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Estado de Minas Gerais (MG), CEP: 38.400-668, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços especializados, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de link dedicado no meio físico par-metálico ou fibra-óptica fim a fim, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso a Internet, através de conectividade IP, na velocidade de 50 Mbps (cinquenta mega bits por segundo), conforme especificação a seguir:

1.2. Acesso

- 1.2.1.** Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico ou fibra óptica fim a fim;
- 1.2.2.** Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.2.3.** Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.2.4.** Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- 1.2.5.** Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 1.2.6.** A **CÂMARA** não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.2.7.** Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
- 1.2.8.** Latência média de 220ms (do endereço da **CÂMARA** até a central da **CONTRATADA**).

- 1.2.9. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;
- 1.2.10. A **CONTRATADA** deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 1.2.11. Central de Atendimento 24h por dias, 365 dias por ano através de um numero 0800;
- 1.2.12. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

1.3. Backbone

- 1.3.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
- 1.3.2. Saída internacional agregada maior ou igual á 5 Gbps;
- 1.3.3. Latência média: menor ou igual à 75ms;
- 1.3.4. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1%
- 1.3.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%.

1.4. Roteador

- 1.4.1. O roteador será fornecido pela **CONTRATADA** com instalação, configuração e gerência;
- 1.4.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da **CÂMARA** possua acesso a internet;
- 1.4.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 1.4.4. Possuir 2 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 1.4.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementado em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 1.4.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 1.4.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.5. Instalação

- 1.5.1. A **CÂMARA** disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
 - 1.5.1.1. Tomada elétrica tri-polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
 - 1.5.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

- 1.5.1.3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da **CONTRATADA**) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- 1.5.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a **CÂMARA**.
- 1.5.3. Prazo de instalação é de 90 dias prorrogáveis por mais 45 dias mediante a justificativa.
- 1.5.4. Fornecer cronograma de instalação após alinhamento com a equipe de informática da Câmara Municipal de Americana.

1.6. Gerenciamento da solução

- 1.6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CÂMARA** acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
 - 1.6.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
 - 1.6.1.2. Velocidade do acesso;
 - 1.6.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;
 - 1.6.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);
 - 1.6.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
- 1.6.2. A solução de gerência da rede da **CONTRATADA** deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.
- 1.6.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- 1.6.4. Quando solicitada, a **CONTRATADA** deverá demonstrar para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da **CÂMARA**.

1.7. Gestão de Redes

- 1.7.1. Fornecer através de acesso a um portal web onde a **CÂMARA** poderá monitorar o tráfego da rede corporativa, incluindo serviços de pró-atividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede e aplicação, serviços de gerenciamento do tráfego até a camada de aplicação, com no mínimo as funcionalidades abaixo:
 - 1.7.1.1. Consumo CPU/Memória;
 - 1.7.1.2. Latência;
 - 1.7.1.3. Jitter;
 - 1.7.1.4. Perda de Pacotes;
 - 1.7.1.5. Consumo de Banda;

- 1.7.1.6. Alarme de Consumo de Banda (Threshold);
- 1.7.1.7. Alarme de Mudança de Configurações;
- 1.7.1.8. Relatórios Mensais (Rede,Aplicações,QOS);
- 1.7.1.9. Gestão;
- 1.7.1.10. Incidentes e Problemas;
- 1.7.1.11. Gestão de Mudanças;
- 1.7.1.12. Gestão de Capacidade de Rede;
- 1.7.1.13. Gestão de Capacidade de Aplicações;
- 1.7.1.14. Gestão de Disponibilidade;
- 1.7.1.15. Gestão de Níveis de Serviço;
- 1.7.1.16. Pró-atividade (24x7);

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1. Fica fixado o prazo de 90 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para instalação e ativação dos serviços.

2.1.2. O prazo de ativação poderá ser prorrogado por até 45 (quarenta e cinco) dias, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CÂMARA**.

2.2. O Link será instalado na sede da **CÂMARA**, localizada na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.465-689.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, com valor mensal de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

3.2. O período de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. A presente despesa onerará a dotação orçamentária, abaixo indicada, constante do orçamento da **CÂMARA** no presente exercício:

DOTAÇÃO: 01.02. 3.3.90.39.58 - Diretoria - Outras Despesas Correntes - Serviços de Telecomunicações.

3.4. O valor deste Contrato somente será corrigido ou reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente

3.5. Caso se verifique o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, será admitida sua revisão para a readequação da equação financeira do ajuste originário, conforme previsto no artigo 65, II, *d* e § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.6. A quantidade dos serviços contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 5 (cinco) de cada mês, podendo a nota fiscal de serviços ser emitida em até 5 (cinco) dias antes do vencimento, referente a cada período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA DO ATRASO INJUSTIFICADO

5.1. Pelo atraso injustificado na ativação dos serviços objeto deste Contrato, sujeita-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no **caput** do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na seguinte conformidade:

5.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a **CÂMARA** poderá aplicar as demais sanções previstas neste Contrato e no Edital da Licitação realizada;

5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.1.2. Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 5.2.

6.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da **CÂMARA** responsabilizar-se-ão pela administração do presente Contrato.

7.2. Este Contrato é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos 26 (vinte e seis) de março de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
PRESIDENTE**

**ALGAR MULTIMÍDIA S/A
LUIZ GUSTAVO PALONI LOMBARDI PALESTINO
COORDENADOR REGIONAL CAMPINAS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**ALGAR MULTIMÍDIA S/A
MILENA CRISTINA MONTEIRO HYPPOLITO
ANALISTA DE NEGÓCIOS
CONTRATADA**

**1ª WILLIAM ROBSON MACHADO
SECRETÁRIO GERAL INTERINO DA CÂMARA
RG/SP Nº 30.254.0008-8
CPF/MF Nº 267.142.958-47**

**2ª ELIAS SANTOS DAMACENA MAIA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
RG/SP Nº 36.995.136-0 SSP/SP
CPF/MF Nº 829.415.051-72**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA: ALGAR MULTIMIDIA S/A, CNPJ/MF nº 04.622.116/0001-13.

CONTRATO Nº: _____/2015. Processo CMA nº 226, de 25 de julho de 2014 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2015).

OBJETO: Fornecimento de link dedicado no meio físico par-metálico ou fibra-óptica fim a fim, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso a Internet, através de conectividade IP, na velocidade de 50 Mbps (cinquenta mega bits por segundo), para a Câmara Municipal de Americana.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos 26 (vinte e seis) de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
PRESIDENTE

ALGAR MULTIMIDIA S/A
LUIZ GUSTAVO PALONI LOMBARDI PALESTINO
COORDENADOR REGIONAL CAMPINAS
CONTRATADA

ALGAR MULTIMIDIA S/A
MILENA CRISTINA MONTEIRO HYPPOLITO
ANALISTA DE NEGÓCIOS
CONTRATADA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO XI)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA: ALGAR MULTIMÍDIA S/A, CNPJ/MF nº 04.622.116/0001-13.

CONTRATO Nº: _____/2015. Processo CMA nº 226, de 25 de julho de 2014 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2015).

OBJETO: Fornecimento de link dedicado no meio físico par-metálico ou fibra-óptica fim a fim, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso a Internet, através de conectividade IP, na velocidade de 50 Mbps (cinquenta mega bits por segundo), para a Câmara Municipal de Americana.

ADVOGADO(S): (*)

NOME.....:	PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
CARGO.....:	PRESIDENTE DA CÂMARA.
RG Nº.....:	RG nº 29.540.384-6 SSP/SP
CPF Nº.....:	CPF/MF nº 279.110.178-08
ENDEREÇO.....:	Rua Santo Onofre, nº 696, Bairro Nossa Senhora do Carmo, em Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP: 13.472-250.
TELEFONE.....:	(0xx19) 3468-2996
E-MAIL.....:	pedronascimento_21@hotmail.com

Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCESP.

NOME.....:	WILLIAM ROBSON MACHADO
CARGO.....:	Secretário Geral
ENDEREÇO.....:	Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP.: 13465-689.
TELEFONE.....:	(0xx19) 3472-9780
E-MAIL.....:	william@camara-americana.sp.gov.br

Americana (SP), aos 26 (vinte e seis) de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
PRESIDENTE